

## EDITAL nº 6/2026 – REITORIA

“Abre inscrições do Processo Seletivo para ingresso ao Curso de Medicina do Centro Universitário Campo Real – entrada 27-1”

O Centro Universitário Campo Real, por meio de sua Comissão de Ingresso, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei nº 10.861/2004 (SINAES), bem como demais normas aplicáveis do Ministério da Educação, torna público o presente Edital, que dispõe sobre a abertura das inscrições para o Processo Seletivo do curso de Medicina, com ingresso no ano letivo de 2027, devidamente autorizado pela Portaria MEC nº 1.121, de 28 de novembro de 2017, que será regido pelas normas, condições e procedimentos estabelecidos neste instrumento.

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Processo Seletivo será regido pelas disposições constantes neste Edital, seus anexos, eventuais retificações e atos complementares, sendo integralmente executado, coordenado e supervisionado pela Comissão de Ingresso, a quem compete a organização, a condução e a deliberação sobre todos os atos necessários à sua realização.

Art. 2º. As provas serão realizadas no dia 27 de setembro de 2026, às 14h, nos seguintes locais:

- a) Centro Universitário Campo Real, situado na Rua Comendador Norberto, 1299, Bairro Santa Cruz, Guarapuava, Paraná.
- b) Centro Universitário Campo Real, Campus de Irati, situado na Rua José Freitas dos Santos, 767, Engenheiro Gutierrez, Irati, Paraná.
- c) Centro Universitário Campo Real, Campus de Laranjeiras do Sul, situado na Rua Santana, 721, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná.
- d) Centro Universitário UGV, Rua Padre Saporiti, 717, situado no Bairro Nossa Senhora do Rocio, União da Vitória, Paraná.
- e) Centro Universitário Autônomo do Brasil (Unibrasil), situado na Rua Konrad Adenauer, 442, Bairro Tarumã, Curitiba, Paraná.
- f) Faculdades do Centro do Paraná (UCP), situada na Avenida Desembargador Clève, 500, Jardim Universitário, Pitanga, Paraná.
- g) Faculdades Integradas do Vale do Ivaí (Univale), situada na Avenida Minas Gerais, 651, Centro, Ivaiporã, Paraná.
- h) Faculdade UGV Canoinhas, Rua Frederico Kohler, 89, situada no Campo da Água Verde, Canoinhas, Santa Catarina.

Art. 3º. Serão ofertadas 92 (noventa e duas) vagas para candidatos no processo seletivo.

Art. 4º. Todos os procedimentos descritos neste Edital serão regulados pelo horário oficial de Brasília – DF.

## DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o pleno conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e eventuais retificações, não podendo o(a) candidato(a), em qualquer hipótese, alegar desconhecimento de seu conteúdo.

§1º. Após finalizar a inscrição no Processo Seletivo de Medicina, o candidato receberá o link para pagamento da taxa de inscrição por meio do e-mail e do WhatsApp cadastrados no ato da inscrição. O pagamento da taxa de inscrição será realizado por meio de plataforma de pagamento intermediada pela Stone Pagamentos S.A./ Pagar.me Pagamentos S.A., podendo essas denominações aparecer nas telas de pagamento, boletos, comprovantes ou extratos bancários. No momento do pagamento, o candidato deverá informar o mesmo CPF e o mesmo e-mail utilizados no ato da inscrição, a fim de garantir a correta identificação do pagamento e sua vinculação à inscrição realizada. A taxa de inscrição será identificada na plataforma de pagamento como referente ao Vestibular de Medicina Campo Real, podendo constar a descrição: “Taxa de Pagamento da Inscrição do Vestibular de Medicina do Centro Universitário Campo Real”.

§2º. Será permitida a realização de apenas uma inscrição por candidato(a). Na hipótese de realização de mais de uma inscrição, será considerada válida aquela efetivada por último, sendo automaticamente canceladas as demais, não cabendo, em qualquer hipótese, a devolução de valores eventualmente pagos.

§3º. O(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, respondendo, inclusive, por eventuais erros, omissões ou dados incorretos, que poderão ensejar o indeferimento da inscrição, a eliminação do Processo Seletivo ou a anulação de atos dela decorrentes, a qualquer tempo.

§4º. A inscrição somente será considerada efetivada após a devida confirmação do pagamento da taxa correspondente, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

§5º. Será permitida a solicitação de alteração de dados cadastrais pelo(a) candidato(a), desde que realizada no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas anteriores à data de realização da prova, mediante requerimento formal e a critério da Comissão Interna do Concurso Vestibular de Medicina. Após esse prazo, não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de alteração, ressalvadas exclusivamente as situações de erro material devidamente comprovado.

§6º. Para solicitar alteração de dados cadastrais o(a) candidato(a) deverá solicitá-la por meio do e-mail [vestibular@camporeal.edu.br](mailto:vestibular@camporeal.edu.br) colocando como assunto: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS. No corpo do e-mail deverá conter:

- a) Nome Completo;
- b) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Dados a serem alterados.

§7º. A solicitação de alteração de dados cadastrais também poderá ser realizada presencialmente pelo(a) candidato(a), junto à Central do Aluno do Centro Universitário Campo Real, situada na Rua Comendador Norberto, nº 1299, Bairro Santa Cruz, Guarapuava, observado o prazo estabelecido no § 5º deste Edital.

§8º. Os atos praticados pela Comissão de Ingresso possuem presunção de legitimidade e veracidade, sendo suas decisões soberanas no âmbito administrativo, ressalvadas as hipóteses de erro material.

§9º. Não será admitida a interposição de recursos fundamentados em desconhecimento das normas deste Edital, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todas as publicações, comunicados e eventuais atualizações referentes ao Processo Seletivo.

Art. 6º. A inscrição para o presente Processo Seletivo deverá ser realizada exclusivamente por meio do endereço eletrônico [guarapuava.camporeal.edu.br](http://guarapuava.camporeal.edu.br), no período compreendido entre o dia 08 de julho de 2026 e o dia 23 de setembro de 2026, até às 23h59min (horário oficial de Brasília).

Parágrafo Único. O(a) candidato(a) receberá a homologação preliminar de sua inscrição, por meio do e-mail informado no ato da inscrição, na data de 24/09/2026, e a homologação definitiva da inscrição na data de 25/09/2026.

Art. 7º. Havendo dúvidas sobre o processo de inscrição o(a) candidato(a) poderá entrar em contato por meio do WhatsApp (42) 3621-5200.

Parágrafo Único. As respostas às dúvidas e aos questionamentos dos(as) candidatos(as) serão prestadas no horário das 8h às 22h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Art. 8º. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 200,00 (duzentos reais).

§1º. O pagamento da taxa de inscrição é obrigatório e deverá ser efetuado dentro do período de inscrição do certame, observando-se a data de vencimento indicada pelo sistema de inscrição e o prazo necessário para a compensação bancária do valor.

§2º. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado por cartão de crédito ou por transferência via Pix, observado o prazo final para pagamento, devendo o(a) candidato(a) atentar-se às seguintes orientações:

I – Cartão de crédito: O pagamento por cartão de crédito será realizado por meio do link encaminhado ao(à) candidato(a), após a conclusão da inscrição, por WhatsApp e/ou e-mail cadastrados. No momento da realização do pagamento, deverão ser informados o mesmo CPF e o mesmo

endereço de e-mail utilizados na inscrição. A taxa de inscrição deverá ser paga exclusivamente na modalidade crédito à vista, em parcela única. Na página de confirmação do pagamento, o(a) candidato(a) poderá visualizar os dados da transação, incluindo a identificação "Vestibular de Medicina Campo Real", a descrição da taxa de inscrição, o valor, a forma de pagamento e o valor total pago.

II – Pix: O pagamento via Pix deverá ser realizado exclusivamente por meio do link encaminhado ao(à) candidato(a). Antes da confirmação da transação, o(a) candidato(a) deverá conferir atentamente os dados apresentados na tela, especialmente o favorecido (UB Campo Real Educacional S.A.), o intermediador da operação (Stone Pagamentos S.A.), o CNPJ, o CPF do pagador, o nome do(a) candidato(a), o valor da transferência e o valor total a ser pago. Caso o pagamento via Pix seja realizado por meio de aplicativo, carteira digital ou cartão de crédito, poderão ser cobradas tarifas ou encargos adicionais pelo respectivo meio de pagamento, os quais serão informados ao(à) candidato(a) antes da confirmação da transação. Tais valores não integram a taxa de inscrição da Instituição e serão de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a). A inscrição somente será considerada efetivada após a confirmação do pagamento da taxa pela instituição financeira ou pela plataforma responsável pelo processamento da transação. A ausência de pagamento, o pagamento realizado após o prazo estabelecido ou a utilização de CPF divergente daquele informado na inscrição poderão impedir a validação da inscrição. Recomenda-se que o(a) candidato(a) confira atentamente todas as informações antes de concluir o pagamento, especialmente o nome, o CPF, o endereço de e-mail, o valor da taxa, a forma de pagamento, o beneficiário, o intermediador da cobrança e a instituição vinculada.

§3º. A inscrição somente será considerada efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

Art. 9º. O(a) candidato(a) deverá preencher integralmente todos os dados obrigatórios no sistema de inscrição, sendo o(a) único(a) responsável pela veracidade, exatidão e atualização das informações prestadas.

Art. 10. O(a) candidato(a) deverá indicar, no ato da inscrição, o local em que deseja realizar a prova.

Art. 11. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por uma Língua Estrangeira Moderna (LEM): Espanhol ou Inglês.

§1º. As questões de Língua Estrangeira Moderna constantes na prova serão elaboradas exclusivamente na língua escolhida pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição.

§2º. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a alteração da opção de Língua Estrangeira Moderna após a confirmação da inscrição.

## **DO CRONOGRAMA**

Art. 12. As etapas do presente Processo Seletivo obedecerão ao cronograma estabelecido neste Edital, podendo sofrer alterações em razão

de necessidade administrativa, caso fortuito ou força maior, a critério da Comissão de Ingresso, as quais serão devidamente publicadas no endereço eletrônico oficial da Instituição, constituindo-se como parte integrante deste Edital.

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital de abertura do Concurso Vestibular	08/07/2026
Período de inscrição no Vestibular	De 08/07/2026 a 23/09/2026
Último dia para pagamento da taxa de Inscrição	23/09/2026
Divulgação da relação preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição homologada	24/09/2026
Divulgação da relação definitiva das inscrições homologadas	25/09/2026
Disponibilização do ensalamento da prova	25/09/2026
Aplicação da prova	27/09/2026 às 14h
Divulgação do gabarito preliminar das questões objetivas	28/09/2026
Período de interposição de recursos contra as questões objetivas e os gabaritos provisórios	29/09/2026 a 30/09/2026
Respostas às interposições de recursos das questões discursivas e gabarito provisório e publicação do gabarito definitivo	05/10/2026
Resultado final	07/10/2026
Período de matrículas	A partir de 09/10/2026

Parágrafo Único. Não caberá interposição de recurso quanto ao cronograma do Processo Seletivo, nem serão admitidos pedidos de alteração de datas, horários ou prazos, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das publicações oficiais e o cumprimento integral das etapas nos termos estabelecidos neste Edital, eventuais retificações e atos complementares.

### **DAS SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

Art. 13. O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá, obrigatoriamente, informar sua condição no ato da inscrição, indicando os recursos de acessibilidade e/ou condições específicas de que necessita.

§1º. A concessão do atendimento especial estará condicionada à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Comissão Interna do Concurso Vestibular de Medicina, podendo ser deferido integral ou parcialmente.

§2º. O deferimento e o indeferimento do pedido de atendimento especial será comunicado ao(à) candidato(a) por meio do e-mail indicado no ato de inscrição ou outro meio oficial indicado neste Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

Art. 14. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização

da prova deverá indicar essa condição no ato da inscrição, bem como cumprir os procedimentos estabelecidos neste Edital.

§1º. Durante a realização da prova, será assegurado à candidata o direito de amamentar seu(sua) filho(a), em local apropriado e reservado, sendo permitida a presença de um(a) acompanhante adulto(a), responsável pela guarda da criança, o(a) qual deverá permanecer em ambiente distinto da sala de prova, não sendo autorizada a permanência da criança no recinto de aplicação das provas.

§2º. A candidata deverá apresentar, no dia de realização da prova, a certidão de nascimento da criança, original ou cópia autenticada, para fins de comprovação da condição de lactante.

§3º. O tempo despendido na amamentação será compensado integralmente, sendo acrescido ao tempo total de realização da prova, conforme cada período de amamentação, nos termos da Lei nº 13.872/2019.

§4º. Será assegurado à candidata lactante o direito à amamentação pelo período de até 30 (trinta) minutos a cada 2 (duas) horas de prova, por filho(a), sendo o tempo utilizado integralmente compensado, com acréscimo correspondente ao tempo total de realização da prova.

§5º. O controle do tempo de amamentação será realizado pela equipe de fiscalização, garantindo-se a reposição do período efetivamente utilizado, de modo a não prejudicar o desempenho da candidata.

§6º. O(a) acompanhante não poderá, em nenhuma hipótese, ter acesso ao conteúdo da prova, comunicar-se com a candidata durante sua realização ou permanecer no ambiente de aplicação, devendo permanecer em local designado pela organização, sob pena de eliminação da candidata do Processo Seletivo.

§7º. Quando da necessidade de amamentação, a criança será conduzida por fiscal designado(a) até o local reservado e adequado, onde a candidata realizará a amamentação, permanecendo no ambiente apenas a candidata e a fiscal responsável, vedada a presença do(a) acompanhante nesse espaço durante o período.

## **DO ENSALAMENTO**

Art. 15. O(a) candidato(a) deverá acompanhar a divulgação do ensalamento, contendo o local, sala e demais informações relativas à realização da prova, por meio do endereço eletrônico oficial do Processo Seletivo.

Parágrafo único. É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a verificação prévia de seu local de prova, bem como o comparecimento no endereço, data e horário estabelecidos, não sendo admitidas alegações de desconhecimento, erro de interpretação ou falha no acompanhamento das publicações oficiais, nem sendo permitido o ingresso em local diverso daquele previamente designado.

## DA PROVA

Art. 16. A prova do Processo Seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada na data indicada neste Edital, com início às 14h (horário oficial de Brasília), em todos os locais de aplicação, com duração total de 4h (quatro horas), encerrando-se às 18h (horário oficial de Brasília).

Art. 17. Os portões de acesso aos locais de prova serão abertos às 13h e fechados, impreterivelmente, às 13h30, não sendo permitido o ingresso do(a) candidato(a) após esse horário, sob qualquer hipótese.

Art. 18. O(a) candidato(a), após ingressar no local de prova, deverá dirigir-se à sala designada, devendo estar em seu respectivo local até às 13h40min, para fins de identificação oficial, assinatura da lista de presença e recebimento das instruções iniciais.

Parágrafo Único. O não cumprimento dos horários estabelecidos neste Edital implicará na impossibilidade de realização da prova, não cabendo alegação de desconhecimento, atraso ou qualquer justificativa por parte do(a) candidato(a).

Art. 19. O Processo Seletivo será realizado em fase única, consistindo na aplicação de prova abrangendo os conteúdos curriculares do Ensino Médio, composta por 40 (quarenta) questões objetivas e 1 (uma) proposta de redação.

Parágrafo Único. O conteúdo programático do processo seletivo está presente no Anexo I deste Edital.

Art. 20. As questões objetivas serão elaboradas no formato de múltipla escolha, contendo 5 (cinco) alternativas, identificadas pelas letras A, B, C, D e E, sendo apenas uma delas correta.

Art. 21. As questões serão distribuídas da seguinte forma:

- a) 8 (oito) questões de Biologia;
- b) 6 (seis) questões de Química;
- c) 4 (quatro) questões de Física;
- d) 4 (quatro) questões de Geografia;
- e) 4 (quatro) questões de História;
- f) 4 (quatro) questões de Língua Estrangeira Moderna (Inglês ou Espanhol);
- g) 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa;
- h) 5 (cinco) questões de Matemática.

Art. 22. Para fins de classificação, será considerada a pontuação total obtida pelo(a) candidato(a), correspondente à soma dos pontos alcançados nas questões objetivas e na prova de redação, conforme quadro a seguir:

PROVA	QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
Objetiva	40	1,5	60
Redação	1	4,0	40
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Os(as) candidatos(as) deverão comparecer ao local de realização da prova conforme os horários fixados para o início neste Edital, portando documento original de identificação com foto, em formato físico ou digital (aplicativos oficiais). Serão aceitos, para fins de identificação:

- a) Registro Geral (RG), seguindo o previsto no Decreto nº 10.977/2022, que instituiu a Carteira de Identidade Nacional (CIN);
- b) Carteira profissional expedida por órgão oficial de classe, desde que contenha foto e nome legível;
- c) Passaporte, dentro do prazo de validade;
- d) Cédulas de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e Civil, Corpo de Bombeiros Militar;
- e) Carteira Nacional de Habilitação.

§1º. Não serão aceitas fotocópias de documentos, nem arquivos digitalizados encaminhados por meio diverso do sistema oficial de inscrição disponibilizado pela Instituição, devendo toda a documentação ser apresentada na forma e nos canais previstos neste Edital.

§2º. O(a) candidato(a) estrangeiro(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, documento oficial de identificação válido no território nacional, sendo aceito o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou a Carteira de Registro Nacional Migratório (RNM), nos termos da legislação vigente, sob pena de impossibilidade de realização da prova.

Art. 24. Situações excepcionais que demandem atendimento especial superveniente, como limitações físicas temporárias devidamente comprovadas por documento médico emitido após o encerramento do prazo das inscrições previsto neste edital, poderão ser analisadas pela Comissão. O(a) candidato(a) deverá encaminhar a solicitação, até 24h (vinte e quatro horas) antes da data da prova, exclusivamente por meio do e-mail [vestibular@camporeal.edu.br](mailto:vestibular@camporeal.edu.br), com o assunto: PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL – CASO SUPERVENIENTE. No corpo do e-mail deverão constar:

- a) Nome completo;
- b) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Descrição clara da limitação ou condição superveniente;
- d) Laudo ou atestado médico recente, devidamente assinado e com identificação do profissional responsável, contendo o CID e o período estimado de restrição.

Parágrafo Único. Os pedidos serão analisados pela equipe técnica responsável, observando-se os princípios da razoabilidade, isonomia e viabilidade técnica, e as respostas serão encaminhadas por e-mail ao(à) candidato(a).

Art. 25. O(a) candidato(a) somente poderá acessar a sala de aplicação da prova portando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, podendo levar até 3 (três) unidades, bem como 1 (um)

lápiz, sem qualquer inscrição, de superfície lisa, 1 (uma) borracha e 1 (um) apontador.

§1º. Será igualmente permitido o porte de garrafa de água, desde que transparente, sem rótulo e desprovida de qualquer inscrição, identificação ou conteúdo que possa comprometer a lisura do certame, bem como 1 (uma) barra de cereal de até 30g (trinta gramas) ou 1 (uma) unidade de chocolate de até 30g (trinta gramas), desde que acondicionados de forma que não contenham rótulos ou qualquer tipo de identificação.

§2º. Não será permitido o ingresso com quaisquer outros objetos não previstos neste Edital, salvo aqueles expressamente autorizados pela Comissão, podendo o(a) candidato(a) ser submetido(a) à verificação no momento de acesso ao local de prova.

Art. 26. Ao ingressar na sala de prova, o(a) candidato(a) receberá envelope de segurança destinado ao acondicionamento de dispositivos eletrônicos e de quaisquer objetos não permitidos, conforme disposto neste Edital.

§1º. Todos os dispositivos eletrônicos deverão estar completamente desligados antes de serem acondicionados no envelope de segurança, permanecendo nessa condição durante todo o período em que o(a) candidato(a) estiver no local de prova.

§2º. O envelope de segurança deverá permanecer lacrado, sob a guarda do(a) candidato(a) e acondicionado obrigatoriamente sob sua cadeira, sendo vedada sua abertura antes da liberação definitiva do local de prova.

§3º. O descumprimento das disposições deste artigo, especialmente quanto ao porte ou funcionamento de dispositivos eletrônicos, poderá acarretar a eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo.

§4º. Na hipótese de emissão de toque, alarme ou qualquer sinal sonoro proveniente de dispositivo eletrônico, o(a) candidato(a) será advertido(a) pela fiscalização. Havendo recorrência, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo.

Art. 27. A Comissão do Concurso não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos causados.

Art. 28. A saída do(a) candidato(a) para utilização do banheiro será permitida somente após o decurso mínimo de 1 (uma) hora do início da prova, devendo ser solicitada ao aplicador de sala.

§1º. O(a) candidato(a) deverá permanecer sentado(a) e aguardar a chegada do fiscal de corredor à porta da sala. Após autorização do aplicador, deverá fechar o caderno de provas, acondicionar o cartão-resposta no interior do caderno de provas e se retirar acompanhado(a) do fiscal designado.

§2º. Os(as) 2 (dois/duas) últimos(as) candidatos(as) presentes em cada sala deverão permanecer até o término da prova, com o objetivo de acompanhar o encerramento dos trabalhos.

§3º. Após o término da prova, os(as) referidos(as) candidatos(as) deverão assinar a ata de sala, atestando a regularidade dos procedimentos de aplicação.

§4º. Caso algum(a) dos(as) candidatos(as) se recuse a permanecer até o encerramento ou a assinar a ata, o fato será registrado pelo aplicador de sala, com a assinatura de testemunhas, não implicando prejuízo à validade do certame.

§5º. O tempo de permanência fora da sala não poderá exceder 10 (dez) minutos, sendo esse período controlado pela equipe de fiscalização. Caso ultrapassado esse tempo, poderá ser realizada verificação pela organização, inclusive quanto à permanência no sanitário, visando à garantia da lisura do certame.

§6º. Será permitida a saída de apenas 1 (um) candidato por vez, por sala, para utilização do banheiro.

§7º. O tempo despendido fora da sala de prova para utilização do banheiro não será compensado, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, tempo adicional ao(à) candidato(a).

Art. 29. O(a) candidato(a) que apresentar mal-estar durante a realização da prova poderá solicitar auxílio ao aplicador de sala, que adotará as providências necessárias, inclusive o acionamento da equipe de atendimento disponível no local.

§1º. O(a) candidato(a) será avaliado(a) pela equipe designada, podendo, a critério da organização, ser retirado(a) temporária ou definitivamente da sala de prova, conforme a gravidade da situação.

§2º. O tempo despendido no atendimento ao(à) candidato(a) não será compensado, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, tempo adicional para conclusão da prova.

§3º. Caso o(a) candidato(a) não tenha condições de prosseguir na realização da prova, será considerado(a) desistente, não cabendo reaplicação ou qualquer outro tipo de compensação.

Art. 30. O(a) candidato(a) somente poderá deixar o local de realização da prova após o decurso mínimo de 1 (uma) hora do seu início.

Parágrafo Único. O(a) candidato(a) que se retirar antes do prazo estabelecido neste artigo será eliminado(a) do Processo Seletivo, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste Edital.

Art. 31. O(a) candidato(a) que se retirar da sala de prova não poderá retornar ao ambiente de aplicação, devendo deixar imediatamente o prédio ou permanecer exclusivamente nas áreas previamente indicadas pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. É vedada a permanência de candidatos(as) em locais não autorizados, bem como qualquer tipo de comunicação com candidatos(as)

que ainda estejam realizando a prova, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

Art. 32. Durante a realização da prova, o(a) candidato(a) deverá observar rigorosamente as normas estabelecidas neste Edital, sendo vedado o porte e/ou uso de quaisquer objetos não expressamente permitidos.

§1º. Não será permitido ao(à) candidato(a) portar ou utilizar, durante a realização da prova, aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, tais como telefone celular, smartphone, tablet, relógio digital ou smartwatch, calculadora, fones de ouvido, receptor, gravador, pen drive, câmera, ou quaisquer dispositivos similares, ainda que desligados.

§2º. É vedado o uso de boné, chapéu, gorro, viseira, óculos escuros (salvo mediante apresentação de justificativa médica), bem como quaisquer acessórios que possam dificultar a identificação do(a) candidato(a) ou comprometer a segurança do certame.

§3º. É expressamente proibido o porte de armas de qualquer natureza, ainda que o(a) candidato(a) detenha autorização legal para tanto, não sendo permitido seu ingresso no local de prova nessas condições.

§4º. Não será permitido ao(à) candidato(a) portar livros, anotações, apostilas, impressos, manuscritos ou qualquer material de consulta, salvo aqueles expressamente autorizados neste Edital.

§5º. É vedada qualquer forma de comunicação entre candidatos(as) durante a realização da prova, bem como a utilização de meios fraudulentos ou ilícitos, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

§6º. O(a) candidato(a) deverá manter sobre a carteira apenas os materiais permitidos, sendo obrigatória a guarda de objetos não autorizados no envelope de segurança fornecido pela organização.

§7º. O descumprimento de quaisquer das disposições previstas neste artigo poderá acarretar a eliminação imediata do(a) candidato(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Art. 33. O cartão-resposta é o único documento válido para a correção das questões objetivas, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) seu correto preenchimento, manuseio e conservação.

§1º. O(a) candidato(a) deverá conferir os dados constantes no cartão-resposta no momento de seu recebimento, comunicando imediatamente ao aplicador de sala qualquer irregularidade.

§2º. O preenchimento do cartão-resposta deverá ser realizado com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

§3º. As marcações deverão ser feitas de forma completa e legível, preenchendo integralmente o espaço correspondente à alternativa escolhida, não sendo consideradas respostas rasuradas, em branco, com dupla marcação ou preenchidas de forma inadequada.

§4º. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta por erro do(a) candidato(a), salvo nos casos de defeito de impressão ou erro material devidamente constatado pela equipe de aplicação.

§5º. O(a) candidato(a) não deverá amassar, dobrar, rasgar ou, de qualquer forma, danificar o cartão-resposta, sob pena de prejuízo na leitura óptica e consequente perda da pontuação.

§6º. Ao término da prova, o(a) candidato(a) deverá entregar obrigatoriamente o cartão-resposta ao aplicador de sala, devidamente assinado, não sendo permitida sua retirada do local de prova, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

§7º. A ausência de assinatura no cartão-resposta poderá implicar na anulação da prova, a critério da Comissão Organizadora.

§8º. Não será permitido ao(à) candidato(a) substituir ou rasurar o cartão-resposta após sua entrega, sendo vedada qualquer tentativa de alteração posterior.

Art. 34. A redação deverá ser transcrita pelo(a) candidato(a) no espaço específico destinado no mesmo cartão-resposta utilizado para as questões objetivas, observando-se rigorosamente as orientações constantes neste Edital e nas instruções da prova.

§1º. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a correta identificação e utilização do campo destinado à redação no cartão-resposta, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a substituição do documento por erro de preenchimento.

§2º. Não serão considerados, para fins de correção, textos redigidos em local diverso daquele indicado no cartão-resposta.

§3º. O(a) candidato(a) deverá atentar-se ao correto preenchimento do cartão-resposta, uma vez que este constitui o único documento válido para avaliação tanto das questões objetivas quanto da redação.

§4º. O(a) candidato(a) deverá respeitar o limite mínimo de linhas estabelecido para a redação, sob pena de atribuição de nota zero.

### **SOBRE A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Art. 35. Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interposição de recursos contra os atos do Processo Seletivo, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital e conforme cronograma oficial.

§1º. Será admitida a interposição de recurso contra o gabarito preliminar das questões objetivas e contra o conteúdo das questões no período de 29 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026.

§2º. Os recursos referentes ao gabarito preliminar e às questões objetivas deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail para o endereço [vestibular@camporeal.edu.br](mailto:vestibular@camporeal.edu.br), contendo no campo "assunto": RECURSO

CONTRA QUESTÕES OBJETIVAS OU GABARITO PROVISÓRIO, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo da mensagem:

- a) nome completo do(a) candidato(a);
- b) CPF;
- c) identificação da questão objeto do recurso;
- d) fundamentação com argumentação clara, objetiva e devidamente justificada.

§3º. As respostas aos recursos interpostos, bem como a publicação do gabarito definitivo, ocorrerão na data de 02 de outubro de 2026.

§4º. Será admitida a interposição de recurso contra o resultado preliminar no período de 06 de outubro de 2026 a 07 de outubro de 2026.

§5º. Os recursos referentes ao resultado preliminar deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail para o endereço vestibular@camporeal.edu.br, contendo no campo "assunto": RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo da mensagem:

- a) Nome completo do(a) candidato(a);
- b) CPF;
- c) indicação clara do objeto do recurso;
- d) fundamentação com argumentação clara, objetiva e devidamente justificada.

§6º. As respostas aos recursos interpostos contra o resultado preliminar serão divulgadas na data de 09 de outubro de 2026, ocasião em que será publicado o resultado final do Processo Seletivo.

§7º. Não serão aceitos recursos fora do prazo, por meio diverso do previsto neste Edital ou desacompanhados das informações obrigatórias, sendo automaticamente indeferidos.

§8º. Não serão aceitos recursos coletivos, interpostos por terceiros ou sem a devida identificação do(a) candidato(a).

§9º. Não será admitida a interposição de recurso administrativo contra a nota da prova de redação, tendo em vista que a correção observará os critérios objetivos estabelecidos neste Edital e será realizada por banca examinadora.

§10º. As decisões da Comissão Interna do Concurso Vestibular de Medicina possuem caráter definitivo no âmbito administrativo, não cabendo novo recurso, ressalvadas as hipóteses de erro material.

§11. O resultado da análise dos recursos será divulgado exclusivamente por meio do endereço eletrônico oficial do Processo Seletivo, não havendo obrigação de comunicação individual aos(às) candidatos(as).

## DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 36. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico [www.camporeal.edu.br](http://www.camporeal.edu.br), na data prevista no cronograma oficial.

§1º. A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada em ordem decrescente da pontuação total obtida, correspondente à soma dos pontos alcançados nas questões objetivas e na prova de redação.

§2º. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Candidato(a) residente em Guarapuava ou nos municípios que compõem a Quinta Regional de Saúde do Estado do Paraná;
- b) Maior nota na prova de redação;
- c) Maior nota na prova objetiva;
- d) Maior idade.

§3º. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios estabelecidos, a Comissão Interna do Concurso Vestibular de Medicina adotará os procedimentos necessários para definição da classificação final, observados os princípios da razoabilidade e da legalidade.

§4º. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da divulgação do resultado no endereço eletrônico indicado, não havendo obrigação de comunicação individual por parte da Instituição.

## DA MATRÍCULA

Art. 37. A formação da turma e a confirmação das matrículas no curso de Medicina ficam condicionadas ao preenchimento mínimo de 80% (oitenta por cento) das vagas ofertadas, reservando-se à Instituição o direito de não iniciar a turma caso esse percentual não seja atingido.

Art. 38. A matrícula dos alunos aprovados ocorrerá no período estabelecido no cronograma disponível neste Edital, nos mesmos locais de realização das provas, de segunda a sexta-feira das 7h30 às 22h40min, no sábado será das 8h às 12h.

§1º. Por ocasião da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) CPF (cópia simples);
- b) Carteira de Identidade (cópia autenticada);
- c) Certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada);
- d) Comprovante de endereço (cópia simples);
- e) Comprovante de que está em dia com as obrigações militares, tratando-se de candidato do sexo masculino (cópia simples);
- f) Título de eleitor (cópia simples);
- g) Comprovante de escolaridade do Ensino Médio, via original do Histórico Escolar e uma cópia autenticada.

§2º. O(a) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos deverá estar

acompanhado(a) de seu responsável legal no ato da matrícula, o qual deverá assinar os documentos necessários à sua efetivação.

§3º. Para efetivação da matrícula, o(a) candidato(a) deverá indicar e apresentar 2 (dois) responsáveis financeiros, que se obrigarão solidariamente ao cumprimento das obrigações financeiras decorrentes do contrato educacional, devendo apresentar, para tanto, cópia dos documentos de identificação (RG e CPF).

§4º. Os documentos escolares expedidos no exterior deverão estar devidamente convalidados por órgão competente da Secretaria de Estado da Educação, nos termos da legislação vigente, sendo condição indispensável para a efetivação da matrícula.

§5º. As matrículas poderão ser realizadas nas mesmas instituições dos locais de realização de provas.

§6º. As matrículas poderão ser efetuadas também no email: [cau@camporeal.edu.br](mailto:cau@camporeal.edu.br), mediante o envio da documentação acima relacionada, sendo necessário informar no título do email: MATRÍCULA MEDICINA.

### **DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS**

Art. 39. O Programa de Bolsas – PROMED, é regido por resolução própria e destina-se à concessão de bolsas de estudo aos candidatos aprovados no Vestibular de Medicina, conforme critérios socioeconômicos e classificatórios definidos pela Instituição.

Art. 40. A concessão das bolsas dependerá de análise documental e socioeconômica realizada por comissão específica.

Parágrafo Único. A Instituição poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências para validação das informações prestadas.

Art. 41. A manutenção da bolsa ficará condicionada ao desempenho acadêmico, frequência regular e cumprimento das normas institucionais.

Art. 42. O benefício poderá ser cancelado em caso de:

- I – trancamento ou abandono do curso;
- II – reprovação acadêmica;
- III – apresentação de informações ou documentos falsos;
- IV – descumprimento das normas institucionais.

### **DO PROGRAMA FLEX MED**

Art. 43. O Programa FLEX MED tem por objetivo possibilitar o parcelamento institucional das mensalidades do Curso de Medicina, conforme critérios definidos pela Instituição.

Art. 44. A participação no Programa FLEX MED dependerá de análise e aprovação por comissão específica, mediante apresentação da

documentação exigida.

Art. 45. O benefício abrangerá exclusivamente as mensalidades regulares do curso, não incluindo dependências, adaptações curriculares ou taxas administrativas.

Art. 46. Para participação no programa, poderá ser exigida a apresentação de fiador com capacidade financeira compatível.

Art. 47. O estudante beneficiário deverá realizar renovação semestral do contrato, observando os prazos institucionais.

Art. 48. O benefício poderá ser cancelado em caso de:

- I – desistência, abandono ou trancamento do curso;
- II – inadimplemento contratual;
- III – apresentação de documentos falsos;
- IV – descumprimento das normas institucionais.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 49. No caso de não serem preenchidas as vagas e havendo candidatos classificados, poderão, a critério do Centro Universitário Campo Real, ser divulgadas chamadas subseqüentes, ocasião em que os candidatos serão informados quanto às datas e locais para a realização da matrícula.

Art. 50. Não ocorrendo o preenchimento de todas as vagas destinadas ao processo seletivo, estas serão disponibilizadas a portadores de diploma de curso superior, cadastrados mediante requerimento próprio, em data prevista no calendário acadêmico.

Art. 51. As aulas terão início no dia 01/02/2027.

Art. 52. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso do Vestibular de Medicina em conjunto com a Reitoria e Pró-Reitoria Acadêmica do Centro Universitário Campo Real.

Art. 53. As despesas relativas à participação no processo seletivo serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

Art. 54. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapuava, 08 de julho de 2026.

Prof. Edson Aires da Silva

**REITOR**

**ANEXO 1**

## CONTEÚDOS DA PROVA

<b>BIOLOGIA</b>	Origem da vida; citologia; histologia; genética; evolução; ecologia; botânica; zoologia; fisiologia humana; biotecnologia; microbiologia; parasitologia; saúde e qualidade de vida.
<b>FÍSICA</b>	Cinemática; dinâmica; trabalho e energia; gravitação; hidrostática; termologia; óptica; ondulatória; eletrostática; eletrodinâmica; magnetismo; física moderna.
<b>GEOGRAFIA</b>	Cartografia; geopolítica; globalização; demografia; urbanização; industrialização; agricultura; meio ambiente; climatologia; relevo; recursos naturais; geografia do Brasil.
<b>HISTÓRIA</b>	História antiga; história medieval; história moderna; história contemporânea; história do Brasil; Brasil Colônia; Brasil Império; República Brasileira; movimentos sociais; ditadura militar; atualidades.
<b>LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – ESPANHOL</b>	Interpretação textual; vocabulário; tempos verbais; estratégias de leitura; conectivos; pronomes; verbos regulares e irregulares.
<b>LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS</b>	Interpretação textual; vocabulário; tempos verbais; estratégias de leitura; conectivos; verbos modais; pronomes; voz ativa e passiva.
<b>LÍNGUA PORTUGUESA</b>	Interpretação e compreensão de textos; gêneros textuais; funções da linguagem; variação linguística; figuras de linguagem; semântica; morfologia; sintaxe; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; crase; pontuação; literatura brasileira; produção textual.
<b>MATEMÁTICA</b>	Conjuntos numéricos; razão e proporção; porcentagem; regra de três; funções; progressões; matrizes; sistemas lineares; geometria plana; geometria espacial; geometria analítica; trigonometria; estatística; probabilidade; análise combinatória; matemática financeira.
<b>QUÍMICA</b>	Estrutura atômica; ligações químicas; funções inorgânicas; reações químicas; estequiometria; soluções; termoquímica; cinética química; equilíbrio químico; eletroquímica; química orgânica; isomeria; polímeros; bioquímica.
<b>REDAÇÃO</b>	A redação será avaliada considerando a produção de texto dissertativo-argumentativo em prosa,

	<p>observando os seguintes critérios: domínio da norma padrão da Língua Portuguesa, compreendendo ortografia, acentuação, pontuação, concordância, regência e adequação vocabular; compreensão e desenvolvimento adequado do tema proposto, com atendimento integral à proposta de redação; organização textual, coerência e coesão, considerando a estrutura do texto, encadeamento lógico das ideias e articulação argumentativa; capacidade de argumentação, análise crítica e utilização pertinente de informações, fatos e repertórios socioculturais; e apresentação de proposta de reflexão, solução ou encaminhamento relacionado ao tema abordado, respeitando princípios éticos e sociais.</p> <p>A redação receberá nota zero em caso de fuga total ao tema proposto; não atendimento ao gênero textual solicitado; texto com número insuficiente de linhas previsto neste edital; texto ilegível; redação em branco; ou identificação do candidato em local indevido.</p> <p>A correção da redação observará critérios de objetividade, impessoalidade e padronização avaliativa, podendo ser realizada por mais de um avaliador.</p>
--	---

